LEI Nº 236

Autoriza aquisição de um trator.

A Câmara Municipal de Piumhy, decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a adquirir para o Município, verificado previamente as suas condições, um trator International de 10 toneladas TD 14, pelo preço de setecentos e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$750.000,00).

Art. 2º - Para colaborar na transação a ser realizada, atendendo a pedido do próprio Prefeito, designada o Sr. Presidente da Câmara dois de seus membros.

Art. 3º - Poderá ser ouvida a opinião de um técnico sobre as condições da máquina se o entender necessário o prefeito ou a comissão a ser designada.

Art. 4º - As condições de entrega e modo de pagamento serão fixadas no contrato de aquisição, tendo em vista as possibilidades financeiras do Município.

Art. 5º - Fica aberto o crédito especial de setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr$750.000,00) para atender às despesas da presente lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 10 de Maio de 1.958.

Ass. Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Ass. Nello Badinhani Almada – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.